



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 046/2022 – CPL/SESMAB/FMS

O **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro, Cep: 68440-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 12.282.048/0001-19**, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, nº 1232, Centro, CEP: 68440-000, representado por seu Gestor, Sr. **CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA**, CPF: 207.680.012-34, residente e domiciliado à TV. Barão do Triunfo – Edifício Mont Saint – Marco – CEP: 66093-050 - Belém-Pá, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXX/XXXX**, instalada na **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXXXXXXX**, RG **XXXXX**, e CPF: **XXXXXXXX**, domiciliado e residente na **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 046/2022-CPL/SESMAB/PMA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **Registro de preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender às necessidades da **Secretaria de Saúde do Município de Abaetetuba/PA**, pelo período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	V UNIT	V SUBTOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	Açúcar Comum - Pct c/ 01kg	Kg	10.331			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
2	Amaciante de carne	unid.	19			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
3	Adoçante Líquido c/ Aspartame-Frasco c/ 100ml	Fr	118			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
4	Amido de Milho - Caixa c/ 200g	Cx	286			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

5	Arroz Tipo 1 - Pct de 01 a 05kg	Kg	3.225			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
6	Arroz Tipo 2 - Pacote de 01 a 05kg	Kg	990			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
7	Arrozina - Caixa c/ 200g	Cx	891			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
8	Aveia em Flocos Finos - Lata c/ 400g	Lt	1826			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
9	Batata Palha (400g)	Pct	106			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
10	Biscoito Salgado amanteigado - Pacote c/ 400g	Pct	9.482			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
11	Biscoito docê amanteigado - Pacote c/ 400g	Pct	2.200			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
12	Biscoito integral - Pacote c/ 400g	Pct	924			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
13	Chocolate em pó 200g	Pct	561			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
14	Coco ralado Pct 100g	Pct	286			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
15	Carne enlatada (conserva) 340g	lata	414			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16	Café em Pó a vacuo- Pacote c/ 100g	Pct	14.102			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
17	Colorifício - Pacote c/ 100g	Pct	981			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
18	Cominho em Pó s/ Pimenta - Pct c/ 100g	Pct	849			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
19	Creme de Leite - Lata c/ 300g	Lt	673			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
20	Cremsgema Tradicional - Caixa c/ 200g	Cx	808			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
21	Essência de baunilha	kg	49			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
22	Erva Doce Grão fino - Pct c/ 01kg	Kg	13			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
23	Ervilha em Lata - Lata c/ 310g	Lt	561			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
24	Extrato de Tomate - Frasco c/ 170g	Fr	460			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
25	Farinha de Mandioca - Pacote c/ 01kg	Kg	1.100			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
26	Farinha de tapioca 1Kg	KG	1.089			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

27	Farinha de Trigo c/ Fermento - Pct c/ 01kg	Kg	312			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
28	Farinha Láctea - Lata c/ 400g	Lt	1.056			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
29	Farinha p/ Farofa - Pct de 01 a 05kg	Kg	849			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
30	Farinha de rosca -Pct. 400g	Pct	191			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
31	Feijão Rajado tipo 1 -Pct de 01	Kg	1.069			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
32	Feijão Cariquinha Tipo 1	Kg	211			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
33	Feijão Preto tipo 1 -Pct de 01	Kg	211			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
34	Fubá de Milho - Pacote c/ 500g	Pct	1.111			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
35	Goiabada - Lata c/ 300g	Lt	211			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
36	Leite Condensado - Lata c/ 395g	Lt	519			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
37	Leite em Pó Desnatado - Lata c/ 400g	Lt	132			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

38	Leite em Pó de Soja s/ Lactose - Lata c/ 400g	Lt	110			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
39	Leite em Pó Integral tipo Itambé, equivalente ou de melhor qualidade - Pct c/ 200g	Pct	7.115			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 40
40	Leite em Pó Integral tipo Itambé, equivalente ou de melhor qualidade - Pct c/ 200g	Pct	2.371			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 39
41	Macarrão Espaguete sêmola - Pct c/ 500g	Pct	2.680			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
42	Macarrão Parafuso com ovos (500g)	Pct	739			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
43	Maionese - Frasco c/ 250g	Fr	356			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
44	Margarina Vegetal com sal - Pote c/ 250g	Pote	6.761			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
45	Massa p/ Sopa - Pct c/ 500g	Pct	981			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
46	Milho Branco - Pct c/ 500g - cangica	Pct	1.045			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
47	Milho Verde - Lata c/ 310g	Lt	808			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

48	Mingau de arroz com cereais c/ 500g tipo mucilon	Lt	1.716			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
49	Mingau de milho e cereais c/ 400g tipo Mucilon	Lt	1.056			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
50	Carne embutida tipo Mortadela mixta -peça c/ 3,5 Kg	peça	440			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
51	Óleo de Soja Refinado - Frasco c/ 900ml	Fr	1.188			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
52	Ovo c/ 30 unid.	cuba	407			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
53	Pediassure Sabor Baunilha 400g	Lt	484			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
54	Proteína de Soja Texturizada - Pct c/ 400g	Pct	158			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
55	Sal Refinado - Pacote c/ 01kg	Kg	541			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
56	Sardinha enlatada 250g	lata	2.530			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
57	Suco concentrado de cajú/goiaba/abacaxi fr 1000ml	Garrafa	3.685			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
58	Tempero completo sem pimenta 300g	pote	220			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

59	Vinagre de Vinho Tinto - Frasco c/ 750ml	Fr	532			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
60	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Agulha	Kg	4.998			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 61
61	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Agulha	Kg	1.666			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 60
62	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Cabeça de lombo moída	Kg	4.343			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 63
63	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Cabeça de lombo moída	Kg	1.448			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 62
64	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Chã de dentro	Kg	5.041			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 65
65	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Chã de dentro	Kg	1.680			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 64
66	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Paulista	Kg	5.041			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 67
67	Carne bovina s/ osso e s/ gordura - Paulista	Kg	1.680			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 66



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

68	Charque bovino	Kg	1.019			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 69
69	Charque bovino	Kg	339			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 68
70	Dourada (Postas) in natura	Kg	2.477			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 71
71	Dourada (Postas) in natura	Kg	826			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 70
72	Pescada branca (postas) in natura	Kg	2.477			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 73
73	Pescada branca (postas) in natura	Kg	826			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 72
74	Frango in natura (coxa e sobrecoxa)	Kg	4.955			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 75
75	Frango in natura (coxa e sobrecoxa)	Kg	1.652			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 74
76	Frango in natura (peito)	Kg	5.138			Item para Ampla Participação de Empresas - vinculado ao item 77
77	Frango in natura (peito)	Kg	1.712			Item de Cota Reservada para ME/EPP - vinculado ao item 76



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

78	Polpa de Abacaxi - Pct de 01kg	Pct	1.030			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
79	Polpa de Acerola - Pct de 01kg	Pct	1.030			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
80	Polpa de Caju - Pct de 01 kg	Pct	1.030			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
81	Polpa de Goiaba - Pct de 01 kg	Pct	1.030			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
82	Polpa de Maracujá - Pct de 01kg	Pct	1.030			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
83	Abacaxi in natura	unid.	1.358			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
84	Abóbora in natura	kg	701			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
85	Alface in natura	kg	453			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
86	Alho in natura	kg	257			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
87	Banana prata in natura	dz	1.287			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
88	Batata in natura	kg	5.555			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

89	Beterraba in natura	kg	515			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
90	Caruru in natura	kg	453			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
91	Cebola in natura	kg	1.287			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
92	Cenoura in natura	kg	3.782			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
93	Cheiro verde in natura	kg	257			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
94	Chicória in natura	kg	214			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
95	Chuchu in natura	kg	386			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
96	Coco verde in natura	unid.	1.144			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
97	Couve manteiga in natura	kg	386			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
98	Feijão verde in natura	kg	350			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
99	Laranja (saca com 100 unid.) in natura	saca	71			Item de participação exclusiva para ME/EPP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

100	Limão in natura	kg	1.130			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
101	Maçã in natura	kg	2.145			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
102	Mamão papaya in natura	kg	1.144			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
103	Melancia in natura	kg	1.358			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
104	Pepino in natura	kg	350			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
105	Pêra in natura	Kg	2.145			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
106	Pimentão in natura	kg	701			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
107	Pimentinha verde in natura	kg	64			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
108	Repolho in natura	kg	1.101			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
109	Tangerina in natura	unid.	2.860			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
110	Tomate in natura	kg	1.130			Item de participação exclusiva para ME/EPP.
Total:						



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ ().
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 046/2022-SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 046/2022-SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em de de 202... extinguindo-se em ... de de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor de Almoxarifado;
- 1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 1.8 – Demais exigências do item 18.1 do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo previsto no edital.

1.8 - Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 046/2022-SRP.

1.11 – Demais exigências do item 18.2 do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2022

1502-Fundo Municipal de Saúde;

10.302.1001.2.091 - Cobertura e Ampliação das Equipes de Atenção Básica;

10.302.1001.2.102 Gestão e Manutenção do Centro Especializado de Especialidades Odontológicas – CEO

10.302.1002.2.123 – Gestão da rede de atenção a Urgência e Emergência Teto Mac;

10.302.1002.2.124 - Gestão e Manutenção da Rede de Atenção Psicossocial;

10.302.1002.2.133 – Qualificação das Unidades de Pronto Atendimento UPA 24h

10.304.1003.2.136 – Apoio as Ações Visto Cond. Sanitárias e Higiênica de Estabelecimentos;

10.304.1003.2.139 – Ações de combate, Redução e Prevenção de Doenças Epidemiológicas Apoio as Ações Visto Cond. Sanitárias e Higiênica de Estabelecimentos;

10.304.1003.2.143 – Apoio as Atividades do Programa Anual de Saúde do Centro de Testagem e Aconselhamento;

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.30.07 Gênero de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos e entrega dos produtos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - Fizer declaração falsa;
- 2.5 - Cometer fraude fiscal;
- 2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - Não celebrar o contrato;
- 2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isentada das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 046/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de de 2022.

CNPJ(MF) 12.282.048/0001-19

CONTRATANTE

.....
CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____